

Id:01AB38EDCA024124



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Miguel Leão - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, **Dispensa** em Razão do Valor e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO: Dispensa 042/2025 -PROC. ADM. 081/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de plantadeira adubadeira para atender as demandas da agricultura familiar município de Miguel Leão - PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 25/09/2025 às 09 horas

ATÉ: 29/09/2025 às 09:00 horas

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cpl.miguelleao@hotmail.com

Informações: Praça Altamiro de Arêa Leão - 10, Centro, Miguel Leão-PI

AUTORIDADE COMPETENTE

Neuza Cunha de Araújo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gabriella Rodrigues Ribeiro Medeiros

Miguel Leão – PI, 22 de setembro de 2025

Gabriella Rodrigues Ribeiro Medeiros
Agente de Contratação

Id:01AB38EDCA024155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 070/2025

Ref.: Processo Administrativo 069/2025 – PMML – PI

Pregão Eletrônico 005/2025 – PMML - PI

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO CONTÍNUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI

Contratante: Município de Miguel Leão - PI

Contratado: SELECT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 58.522.141/0001-54

Valor Global: R\$ 329.049,90

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Miguel Leão - PI e outros.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2025.

Vigência: 12 meses

Id:10EF3519CEF04391



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

LEI Nº 244/2025

Milton Brandão - PI, 18 de setembro de 2025.

(De autoria do Poder Executivo Municipal)

Institui, no âmbito do Município de Milton Brandão – PI, o Dia Municipal de Combate ao Aborto Induzido, e dá outras providências.

Francisco Evangelista Resende, Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Milton Brandão – PI, o **Dia Municipal de Combate ao Aborto Induzido**, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao Aborto Induzido terá como objetivos principais:

- I – promover campanhas educativas e informativas sobre os riscos físicos, psicológicos e sociais do aborto induzido;
- II – estimular a valorização da vida desde a concepção, como bem jurídico protegido pela Constituição Federal e pela legislação pátria;
- III – apoiar iniciativas de acolhimento e orientação a gestantes em situação de vulnerabilidade social;
- IV – fomentar debates, palestras, seminários, conferências e demais atividades de caráter educativo junto às escolas, unidades de saúde e entidades da sociedade civil;
- V – incentivar parcerias entre o Poder Público, instituições religiosas, organizações não governamentais, associações comunitárias e entidades voltadas à proteção da vida.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em conjunto pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos competentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, associações, conselhos municipais e organizações da sociedade civil, para a realização de eventos alusivos à data instituída por esta Lei.

Art. 5º O Dia Municipal de Combate ao Aborto Induzido passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Milton Brandão – PI.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 18 de setembro de 2025.

Francisco Evangelista Resende
Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal de Milton Brandão – PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

Iraci Vasconcelos Mendes Barroso
IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças